CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Projeto de Lei nº ____/ 2022

"INSTITUI A VEDAÇÃO DA NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CARGOS PÚBLICOS, DE HOMENS QUE FORAM CONDENADOS POR CRIMES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER"

Prefeito **Roberto Naves Siqueira**, do Município de Anápolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o chefe de poder Executivo do Município sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É vedada a nomeação dos aprovados em concursos públicos ou prova de seleção para ingressos nos órgãos públicos, administração direta e indireta, autarquias e fundações da estrutura administrativa do Município de Anápolis-GO, de homens que foram condenados por decisão judicial transitada em julgado por crimes de violência contra a mulher.

§ 1º O disposto no caput deste artigo se aplica a qualquer tipo de concurso a ser realizado no Município de Anápolis-GO, pela administração pública, inclusive em processo seletivo simplificado.

§ 2º A administração pública deve guardar sigilo dos dados a que obtiver acesso, adotando todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2022.

"João da Luz" – PSC
Vereador

Palácio de Santana
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

JUSTIFICATIVA

Este estado de Goiás já registrou somente neste ano de 2022, nos últimos seis meses mais de 18 mil casos de violência contra a mulher, dentre estes foram datados 144 casos de estupro e 30 crimes de feminicidio. Segundo os dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, houve aumento em todas as áreas de violência contra a mulher.

Nesta senda, cumpre ressaltar que, os crimes de feminicidio obtiveram um aumento de 25%, em relação aos casos de estupro houve um aumento de 12,5%, em que se pese nos crimes contra a honra (calunia, difamação e injuria) houve um aumento de 2,5%, logo, acende um alerta sobre a proteção e cuidado com as vítimas desses crimes.

Posto isso, a lei é mais uma ferramenta para que o município coíba as diversas agressões contra as mulheres. Estamos no século 21 e nossas mulheres não podem mais sofrer qualquer tipo de violência.

Assim, esta legislação visa assinalar o compromisso de uma gestão que com o intuito de construir um serviço público livre de assédio e agressões, bem como erradicar no município espaço para agressores de mulheres.

Assim sendo, por entendermos a pertinência deste tema para que acabe com esse costume dos agressores de mulheres em se esconderem nos seus cargos públicos para que não sejam devidamente punidos, é que encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa.

Por todas essas razões, solicitam o voto dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de que a solicitação será atendida, reitera votos de estima e consideração.

Sala das sessões, 01 de setembro de 2022.

"João da Luz" – PSC
Vereador

N°009

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14
Bairro Jundiaí, Anápolis-go
CEP: 75110-330
anapolis.go.leg.br